



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2017

Câmpus REGISTRO

Ações de Permanência

RESULTADO PARCIAL

EDITAL Nº 04/2017

1. DA ABERTURA

A **Coordenadoria Sociopedagógica** do Instituto Federal Câmpus Registro, no uso de suas atribuições, torna público o **resultado PARCIAL das inscrições do PAE (Política de Assistência Estudantil) do 1º semestre de 2017.**

O estudante cuja inscrição foi CONTEMPLADA, deve trazer comprovante bancário (onde conste o nome do banco e nºs da agência e conta), com exceção da conta-poupança do Banco Itaú e conta-poupança do Banco do Brasil, que não permitem a transferência do auxílio pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do Governo Federal.

Caso o estudante já tenha entregue o comprovante bancário no ato da inscrição, favor desconsiderar esta observação.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente **aos estudantes em vulnerabilidade social.** Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de **promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos** entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

3. DA ANÁLISE ECONÔMICA

Informamos que, devido ao fato de no momento a assistente social do Câmpus estar em licença para autocapacitação, o critério para classificação foi **a renda per capita familiar**, de acordo com orientação da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) do IFSP.

A análise econômica é realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica e resulta na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

Cabe ressaltar que a concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual destinada pelo MEC ao Instituto e é feita de acordo com a classificação por meio de análise econômica. A inscrição no programa não garante o recebimento de todos os auxílios solicitados pelo estudante.

4. OS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

Nº	PRONTUÁRIO
1	1630326
2	1700278
3	1610287
4	1705211
5	1700278
6	1740032
7	1700171
8	171001X
9	1740385
10	1715038

11	173041x
12	1740253
13	1715267
14	1650025
15	1740041
16	1705121
17	1740199
18	1650106
19	1700081
20	1730142
21	173038X
22	1710371
23	170012X
24	1700014

25	1705393
26	1705156
27	1710338
28	1660314
29	1710231
30	1730215
31	1705342
32	1740288
33	1715208
34	1705148
35	1740059
36	1720171

5. PROCESSOS INDEFERIDOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

Os estudantes abaixo relacionados não entregaram documentações solicitadas por meio do Edital 04/2017:

**1720236; 1730169; 1740245; 1700391; 1640169; 1730258; 1640143;
1730312; 1660136; 1740393; 1650076; 1620231; 1630253; 1700341;
1640071; 1640381; 1730037; 1660268; 1640151; 173010X.**

6. PROCESSOS INDEFERIDOS POR RENDA ACIMA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

Os estudantes abaixo relacionados recebem renda per capita acima de 1,5 salário mínimo, portanto, não contemplados como público-alvo principal a que se destina o Programa de Assistência Estudantil, e além disso, em decorrência da disponibilidade orçamentária reduzida, não poderão ser contemplados:

1705032; 1720228; 1725416; 1650181; 1650289; 1725181; 1650297.

7. DA LISTA DE ESPERA

À medida que haja disponibilidade orçamentária em 2017 os estudantes serão incluídos para receberem o auxílio por meio do Programa de Auxílio Estudantil. Salientamos que após interposição de recurso e análise feita pela Coordenadoria Sociopedagógica, será organizada uma **lista de espera** com os prontuários dos estudantes, curso, de forma a estabelecer uma ordem crescente de prioridade, com base no critério de renda per capita familiar, para contemplá-los no Programa de Auxílio Permanência. Os estudantes abaixo relacionados estão na lista de espera:

1700359; 1715071; 1725122; 1740377; 1715402; 1730266; 1740229;
166008x; 1725017; 1715089; 1720139; 1705385; 1715241; 165022X;
1705326; 1725335; 1725271; 1705083; 171015X; 1740474; 170513X;
1725084; 1740342; 1740261; 1730177; 1730185; 1710281; 1660217;
1650335; 1740211; 174027X; 1700197; 1730304; 1710125; 1720279;
1715135; 1715216; 1710303; 1705334; 1715348; 173024X; 1660071;
1630245; 1710061; 172519x; 1740091; 1725165; 1715291; 174044x;
1630369; 1705105; 1700057; 1700332; 1725408; 1725173; 1705261;
1740296; 1740164; 1730223; 1650211; 1710362; 1705318; 1710401;
1720171; 1660276; 1710168; 1715313; 1740318; 1700251; 1725297;
1715178; 1710397; 1730207; 1715186; 1700201; 1730363; 1730011;
1705113; 1725343; 1740326; 1720074; 1725319; 1720031; 1720376;
1710346; 1705067; 1705075; 1700103; 1715411; 1630059; 1710419;
1710249; 1715127; 1720104; 1725327; 1710222; 1620045; 1710206;
1715054; 1705199; 1715321; 1715321; 1740466; 1715259; 1720244;
1720015; 1730231; 1705164; 1715062; 1705172; 1720309; 1740458;
1650149; 163013x; 1720112; 1720147; 172505X; 1660322; 1720368;
1740024; 174030X; 1705041; 1700235; 1720155; 1720325; 1740431;

1610333; 1740075; 1700375; 1715437; 1620061; 1700146; 1720295;
1725211; 1715194; 1705245; 1715224; 1715372; 1700227; 1740334;
1710087; 1710117; 1705181; 1700405; 1715356; 1730274; 1700367;
1730347; 1700162; 1650386; 1705415; 1650131; 1705369; 1670107;
1700154; 1700189; 1660152; 1725351; 1720341; 1720091; 1700073;
1710044; 1730151; 1730339; 1610244; 1705237; 1710192; 155025X;
1725301; 1710176; 1710095; 1705016; 1715305; 1670387; 170530X;
165019x; 1700216; 1705059; 1720287; 1725157; 1710079; 1710338;
1650343; 1700286; 1740351; 1700111; 1715445; 1700138; 1725076.

8. DOS RECURSOS

O estudante terá 72 (setenta e duas) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Ou seja, o estudante poderá interpor recurso a partir do **dia 19 (quarta-feira) até 24 (segunda-feira) de abril**.

Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o **Anexo XI (Formulário de Recurso)** e entregá-lo na Coordenadoria Sociopedagógica.

A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Registro, 18 de abril de 2017.



Iamara de Almeida Nepomuceno
Técnica em Assuntos Educacionais
Coordenadora Sociopedagógica - CSP

Iamara de Almeida Nepomuceno
Coordenadora Sociopedagógica
Prontuário 220528